Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 884, DE 04 DE MARÇO DE 2009

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 749/2007

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº. 749/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O horário de funcionamento dos bares e similares será de 07:00 às 00:00, de segunda-feira à domingo.

Parágrafo único - Os restaurantes passam a funcionar em horário indeterminado ."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, ES, 04 de março de 2009

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 884 / 2009
EM, 04 / 03 / 2009
PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br